



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ – SR. JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Roberto Rangel, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II do Regimento Interno, que tomem as devidas providências para encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Sr. José Renato Casagrande, a seguinte

INDICAÇÃO

Para que o Poder Executivo Estadual promova a adequação do Decreto Estadual a fim de abdicar da obrigatoriedade do uso de máscaras para crianças entre 6 (seis) e 12 (doze) anos nas escolas do Espírito Santo.

Isso porque é indeclinável que a obrigatoriedade no uso de máscara no ambiente escolar deixe de assim ser, e passe a constituir uma recomendação para o uso das máscaras nas instituições de ensino. Não se pode olvidar que as medidas de enfrentamento à COVID-19 vêm passando por adaptações de acordo com a evolução da pandemia.

Neste viés, é de conhecimento notório que a OMS recomenda que crianças abaixo de 05 (cinco) anos não usem máscaras. Por outro lado, para crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) anos deve ser observado uma série de fatores antes de obrigar o uso, como o impacto potencial do uso de máscara na aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial. Além disso, também deve se verificar se há transmissão generalizada na área onde a criança reside.

O estado do Espírito Santo não possui nenhuma região em risco extremo e risco alto, sendo que, maioria esmagadora dos Municípios estão em risco baixo, estando as cidades de risco moderado em grande queda, conforme mapa de risco atualizado em 07.03.2022.

Outrossim, a presente indicação tem por base a recente publicação do Decreto Legislativo nº. 56.403 do estado do Rio Grande do Sul, que passou a recomendar o protocolo de utilização das máscaras para crianças entre 6 (seis) e 11 (onze) anos.

GABINETE – VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vale frisar que, de acordo com o painel de vacinação oficial, o Estado do Espírito Santo já conta mais de 74,7% de segundas doses aplicadas, razão pela qual a medida se torna possível.

Diante do todo exposto, pugna-se que seja referendada a indicação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e por fim, que seja a presente indicação remetida ao Governo do Estado do Espírito Santo para adotar as medidas cabíveis.

Aracruz, 07 de março de 2022.

**Roberto Rangel
Vereador PODEMOS**